



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Bernardo Sayão - TO, 05 de fevereiro de 2025.

Prezado setor de compras,

Pelo presente, solicitamos pesquisa de preço, para possibilidade de futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, bem como os serviços de auxílio funeral e traslado do corpo, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Bernardo Sayão-TO. Conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA, COM VISOR SIMPLES ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, TAMANHO MINIMO: 1,40 A 2,10M, INCLUINDO SERVIÇOS DE FUNERAIS TAIS COMO: PREPARAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO) DO CORPO MONTAGEM DO VELÓRIO E TRANSPORTE DO CORPO ATÉ O CEMITERIO MUNICIPAL	16	UND		
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL, COM VISOR SIMPLES ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, TAMANHO MINIMO, INCLUINDO SERVIÇOS DE FUNERAIS TAIS COMO: PREPARAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO) DO CORPO MONTAGEM DO VELÓRIO E TRANSPORTE DO CORPO ATÉ O CEMITERIO MUNICIPAL	01	UND		
3	TRANSLADO INTERMUNICIPAL, ESTADUAL (POR KM).	10.200	KM		
4	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS CADAVER	17	UND		
VALOR TOTAL					

A escolha da empresa será em razão da proposta mais vantajosa Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, bem como os serviços de auxílio funeral e traslado do corpo, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Bernardo Sayão-TO.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

ELISZANGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES
Secretaria de Assistência Social



Atas

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Última atualização 07/02/2025

Local: Chorozinho/CE Órgão: MUNICIPIO DE CHOROZINHO Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico
Data de divulgação no PNCP: 07/02/2025 Data de assinatura: 16/01/2025 Vigência: de 16/01/2025 a 16/01/2026
Id ata PNCP: 23555279000175-1-000003/2025-000001 Fonte: M2A tecnologia
Id contratação PNCP: 23555279000175-1-000003/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de registro de preço	07/02/2025	Ata de Registro de Preço
Extrato	07/02/2025	Outros Documentos

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PUBLICADO
CONFORME ART 131.1º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Em 20 / 01 / 25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202501160003
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.11.22002-PE

O(A) SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, situada no(a) Av. Raimundo Simplicio De Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 049.608.753-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - EPP, localizado na Rua Hermes Castelo Branco, 249, Jaçanaú, Maracanaú / Ce - Cep: 61.915-430, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.350.451/0001-51, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2024.12.26.037-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 141.780,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	URNAS SIMPLES TAMANHO PADRÃO ADULTO SEM VISOR	FN MARTINS PACAJUS	UND	70.0	740,00	51.800,00
	URNAS SIMPLES TAMANHO PADRÃO ADULTO SEM VISOR					
2	URNAS SIMPLES TAMANHO PADRÃO INFANTIL SEM VISOR	FN MARTINS PACAJUS	UND	20.0	626,00	12.520,00
	URNAS SIMPLES TAMANHO PADRÃO INFANTIL SEM VISOR					
3	URNAS SIMPLES TAMANHO EXTRA GRANDE COM VISOR	FN MARTINS PACAJUS	UND	10.0	1.180,00	11.800,00

URNAS SIMPLES TAMANHO EXTRA GRANDE COM VISOR

4	MORTALHA TAMANHO ADULTO EM TECIDO TIPO OPALA, COR BRANCA, COMPRIMENTO MINIMO 2.90M	Freitas Artigos/funerário	UND	80.0	72,00	5.760,00
	MORTALHA TAMANHO ADULTO EM TECIDO TIPO OPALA, COR BRANCA, COMPRIMENTO MINIMO 2.90M					
5	MORTALHA TAMANHO INFANTIL EM TECIDO OPALA, COR BRANCA, COMPRIMENTO MINIMO 1.50M	Freitas Artigos/funerário	UND	20.0	50,00	1.000,00
	MORTALHA TAMANHO INFANTIL EM TECIDO OPALA, COR BRANCA, COMPRIMENTO MINIMO 1.50M					
6	SERVIÇO DE TRANSLADO FUNEBRE	PROPRIA	KM	10000.0	3,90	39.000,00
	SERVIÇO DE TRANSLADO FUNEBRE					
7	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA URNA SIMPLES TAMANHO PADRÃO ADULTO com flores, edredom e adornos decorativos e/ou religiosos.	PROPRIA	UND	70.0	200,00	14.000,00
	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA URNA SIMPLES TAMANHO PADRÃO ADULTO com flores, edredom e adornos decorativos e/ou religiosos.					
8	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA URNA SIMPLES TAMANHO PADRÃO INFANTIL com flores, edredom e adornos decorativos e/ou religiosos.	PROPRIA	UND	20.0	150,00	3.000,00
	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA URNA SIMPLES TAMANHO PADRÃO INFANTIL com flores, edredom e adornos decorativos e/ou religiosos.					
9	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA URNA SIMPLES TAMANHO EXTRA GRANDE com flores, edredom e adornos decorativos e/ou religiosos.	PROPRIA	UND	10.0	290,00	2.900,00
	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA URNA SIMPLES TAMANHO EXTRA GRANDE com flores, edredom e adornos decorativos e/ou religiosos.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CHOROZINHO/CE, 16 de janeiro de 2025


SEC. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75

ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO

Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA
BARROS:17350451000151

Assinado de forma digital por FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA
BARROS:17350451000151
DN: cn=BR, ou=Videoconferencia, ou=27842417000158, ou=AC,
Serial=0 Multiplo, o=ICP-Brasil, cn=FRANCISCA ELIANE DE
ALMEIDA BARROS:17350451000151
Data: 2025.01.20 17:34:42 -03'00'

FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - EPP

CNPJ/MF Nº 17.350.451/0001-51

FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS

Representante legal do fornecedor registrado

SICAP - Licitações, Contratos e Obras

MÓDULO PÚBLICO

(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/)

- Portal Sicap (<http://www.tce.to.gov.br/sistemas/index.php?Itemid=188>) |
- Ouvidoria (<https://ouvidoria.tce.to.gov.br/>)

🏠 [Pagina Inicial \(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/\)](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/)

🔍 [Consulta \(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar\)](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar)

📢 [Denuncie na Ouvidoria \(https://tceto.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do\)](https://tceto.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do)

⚠️ [Obras Paralisadas \(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/repositorio/\)](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/repositorio/)

Detalhamento de Processo

Imprimir (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar/imprimirdetalhes?idProcedimento=754018)

Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS

CNPJ: 18.843.298/0001-67

1ª Fase - Dados Iniciais			Anexos	2ª Fase - Licitantes	3ª Fase - Execução	Obra
#	Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo	
2759641	Licitação	Outros documentos pertinentes	30/2024	16/01/2025	errata[] CORRIGIDA (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=1ea31e03848a688981dff0b1bd30a21a)	
2759794	Situação da Licitação	Ata Registro de Preços, se for o caso	-	16/01/2025	Ata-de-registro-de-preco assinado (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=2f5d5621b7056d19f6d9314e48aad58a)	
2759807	Contrato	Instrumento Contratual, quando for o caso	1/2024 - Instrumento de Contrato	16/01/2025	Ata-de-registro-de-preco assinado (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=c8941889b1423c85693d28216c4d4829)	
2758366	Situação da Licitação	Outros documentos pertinentes	30/2024	15/01/2025	- PARECER CONCLUSIVO PREGA?O PRESENCIAL - CAIXÕES (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=6f80b04f9973f9a7636b9afb905af581)	
2750669	Situação da Licitação	Ata Registro de Preços, se for o caso	-	02/01/2025	Ata-de-registro-de-preco assinado (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=acbab68566a5e072c7985c430fc2e41b)	



#	Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo
2745967	Situação da Licitação	Ata Registro de Preços, se for o caso	30/2024	27/12/2024	Ata-de-registro-de-preco assinado (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=bb6eb6433889d5ada897fe73e1d3c60e)
2742784	Situação da Licitação	Ata (s) e quadro de julgamentos decorrentes do procedimento licitatório, indicando os participantes e os preços propostos	30/2024	20/12/2024	ATA CAIXOES (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=7fdab7b4bd5c7a9651dc4df2928e95ec)
2742785	Situação da Licitação	Proposta (s) da (s) empresa (s) vencedora (s)	30/2024	20/12/2024	PROPOST CAIXOES (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=b3b4893ecf126a9c4bf9c36ba534f11d)
2742786	Situação da Licitação	Outros documentos pertinentes	30/2024	20/12/2024	CRED CAIXOES (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=4b3df772ee031250c44720606b241143)
2742787	Situação da Licitação	Comprovação de publicação do extrato da Ata Registro de Preços, se for o caso	30/2024	20/12/2024	resultado dos caixões () (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=f6e72a00b5b1a089d183b0185a600909)
2742788	Situação da Licitação	Outros documentos pertinentes	30/2024	20/12/2024	HAB CAIXOES (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=10daaf6263a822dcb6609c6d7f1e0392)
2742789	Situação da Licitação	Termo de Adjudicação	30/2024	20/12/2024	ADJUDICAÇÃO II (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=d4197ab0040dfa59bcac5f40b5e3a3cc)
2742790	Situação da Licitação	Termo de Homologação	30/2024	20/12/2024	HOMOLOGAÇÃO I (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=f95db999988d70e4175e5b0632e472fd)
2738762	Licitação	Outros documentos pertinentes	30/2024	18/12/2024	CRED CAIXOES (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=c549ac65bb1d42f5e5b842fb1b6c78c3)
2738763	Licitação	Outros documentos pertinentes	30/2024	18/12/2024	Cam Scanner ORÇ I (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=491ba0c784b1aaa9244c240ada1a2674)
2738764	Licitação	Outros documentos pertinentes	30/2024	18/12/2024	CamScanner - ORÇ I (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=c15967d3636124c6ff8844f30c199bdb)
2738765	Licitação	Outros documentos pertinentes	30/2024	18/12/2024	CamScanner or II (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=2167f9c81213365ecfb68b5f6b0d4a63)
2738766	Licitação	Outros documentos pertinentes	30/2024	18/12/2024	CamScanner ORÇ I (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=4b08361e1ff6b674a6032278f0521daf)
2722225	Licitação	Outros documentos pertinentes	30/2024	05/12/2024	Errata I (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=ce6bbd3068bab6109fb893d719e6a736)

#	Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo
2718681	Licitação	Estudo Técnico Preliminar (ETP) em formato pesquisável	30/2024	03/12/2024	 eSTUDO (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=0cb75111b509ba6f6e22fb9ea26a2d91)
2718688	Licitação	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e de preços unitários, constando o índice (to); com indicação do mês que servir de base para a sua elaboração pela Administração, quando for o caso (em formato PDF pesquisável, xls, xlsx ou similar)	30/2024	03/12/2024	 Demonstrativo financeiro (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=e5f001c7a5ef36b3136b1fc8ac9986c7)
2716357	Licitação	Edital em formato pesquisável	30/2024	02/12/2024	 EDITAL DE LICITAÇÃO (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=ac0e080020005ca382db390c7148a208)
2716562	Licitação	Parecer Jurídico	30/2024	02/12/2024	 - PARECER PRÉVIO - PREGÃO PRESENCIAL- FUNERÁRIA (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=da09c4d64b3d67c65a3e40527a3a46a1)
2716755	Licitação	Comprovação de publicação e republicações, quando for o caso	30/2024	02/12/2024	 DOEM SAO BENTO DO TOCANTINS - Ed (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo? t=9c9097591374e7d8f7a6ff76eca1157a&h=cab5b4696cee337707c93beb4148f9ff)

^ Voltar para o topo



© 2025 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Palmas / TO Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02
Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002 - Telefone: (63) 3232-5800 - Email: tce@tce.to.gov.br -
(http://www.acessoainformacao.gov.br/) Horário de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 18h.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024
ORIGINADO DA LICITAÇÃO: 030/2024
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO. Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 18.843.298/0001-67, com sede Municipal localizado na X à Praça Osvaldo Franco, nº 62 – Centro em São Bento do Tocantins – TO, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2024 e o **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 001/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidades(s) citada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto nº 9.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETOS FEDERAIS 7.892/13 em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR REGISTRADO: PAX ALIANÇA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 49.625.963/0001-70, endereço Av Floriano Peixoto, nº 1393, centro, Araguatins - TO, representada legalmente por YURI DIVINO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, Empresário, inscrito sob CPF nº:030.800.891-03 RG. 902752 SSP/TO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Bento do Tocantins – TO.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: PAX ALIANÇA	CNPJ: 49.625.963/0001-70
ÓRGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO	CNPJ: 18.843.298/0001-67





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 18.843.298/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lot e	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	Quant	Unid.	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	JR	50	Unid	R\$ 2.383,30	R\$ 119.165,00
	Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	JR	50	Unid	R\$ 3.483,30	R\$ 174.165,00
	Urna tamanho infantil medindo de 60 cm a 90 cm (sessenta a noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	JR	20	Unid	R\$ 583,33	R\$ 11.666,60
	Urna tamanho infantil medindo 1m a 1m30cm (um metro a um metro e trinta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.		20	Unid	R\$ 783,33	R\$ 15.666,60
	Roupa masculina para sepultamento	RENASCER	50	Unid	R\$ 683,33	R\$ 34.166,50
	Roupa Feminina sepultamento	RENASCER	50	Unid	R\$ 533,33	R\$ 26.666,50
	FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença (infecção-contágio)	SERVIÇO	160	SV	R\$ 1.883,33	R\$ 301.332,80





EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença (infecto-contágio)	SERVIÇO	160	SV	R\$ 2.583,15	R\$ 413.304,00
Ornamentação com flores naturais	SERVIÇO	160	SV	R\$ 683,33	R\$ 109.332,80
Translado (KM)	SERVIÇO	10.000	SV	R\$ 4,17	R\$ 41.700,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.247.165,80

2.2.- Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previsto legalmente.

2.3.- Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata de Registro de Preços em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1.Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

3.2.Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 3.3.O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor;

3.4.A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

3.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.7. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.8. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.9.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.10.tiver presentes razões de interesse público; 3.11. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

3.12.for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de São Bento do Tocantins – TO, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.13.O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3.14.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a). por razão de interesse público; ou

b). a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo





CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1.- O Município de **SÃO BENTO DO TOCANTINS TO**, pelos serviços prestados, pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2.- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3.- Fica expressa que todas as despesas geradas pela execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

5.4.- Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5.- Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e prestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1- Caberá a Secretaria de Administração, através da Comissão de Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

7.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, conforme Lei

7.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Lei Federal 14.133/21.





7.7.A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando -se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

7.8. No procedimento de adesão do item/lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e ou/lote.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que: a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo impróprio ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

8.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem.

c) A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

d) Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. 8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente. 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.





8.8. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para enganar, fraudar ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica acessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de consórcio ou controlada, fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1-O prazo para entrega do objeto será de acordo o futuro contrato e termo de referência, após recebimento da ordem solicitação/ordem de fornecimento.

Os Serviços/Produtos serão recebidos pelo responsável da Secretaria Municipal Demandante e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela nota fiscal

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 18.843.298/0001-67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

11.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

11.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1-Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Edital, elegem as partes o Foro da cidade de **SÃO BENTO DO TOCANTINS TO**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO BENTO DO TOCANTINS TO. 16/12/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO
BENTO DO TOCANTINS - TO

Amanda Ferreira Basílio
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital
por AMANDA FERREIRA
BASILIO:04025553171
Data: 2024.12.16 10:19:47
-03'00"

gov.br
Documento assinado digitalmente
YURI DIVINO PEREIRA LIMA
Data: 19/12/2024 10:42:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAX ALIANÇA
CNPJ: nº 49.625.963/0001-70
YURI DIVINO PEREIRA LIMA
Fornecedor Registrado



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO BENTO
DO TOCANTINS**
Mais Trabalho, Mais Conquistas
- DETRAN 2010/2011 -

Pça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (68) 3487-1284 CEP: 77.958-000

SICAP - Licitações, Contratos e Obras

MÓDULO PÚBLICO

(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/)

- Portal Sicap (<http://www.tce.to.gov.br/sistemas/index.php?Itemid=188>)
- Ouvidoria (<https://ouvidoria.tce.to.gov.br/>)

🏠 [Pagina Inicial \(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/\)](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/)

🔍 [Consulta \(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar\)](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar)

📢 [Denuncie na Ouvidoria \(https://tceto.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do\)](https://tceto.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do)

⚠️ [Obras Paralisadas \(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/repositorio/\)](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/repositorio/)

Detalhamento de Processo

🖨️ Imprimir

(https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar/imprimirdetalhes?idProcedimento=737302)

Unidade Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 13.055.273/0001-85

1ª Fase - Dados Iniciais Anexos 2ª Fase - Licitantes 3ª Fase - Execução Obra

#	Fase	Tipo	Referência	Anexado em	Arquivo
2412397	Contrato	Outros documentos pertinentes	13/2024 - Instrumento de Contrato	08/04/2024	 ERRATA (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=105b1e0ed00946785ec4ce6c72333804&h=31496c6f425b2dfbe17367c9de8d058b)
2340224	Contrato	Instrumento Contratual, quando for o caso	13/2024 - Instrumento de Contrato	25/01/2024	 contrato (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=105b1e0ed00946785ec4ce6c72333804&h=5f94278bc13b6770254d88f6215363d0)
2340227	Contrato	Comprovação de publicação do extrato do contrato	13/2024 - Instrumento de Contrato	25/01/2024	 extrato de publicação (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=105b1e0ed00946785ec4ce6c72333804&h=ae141dfc136c112b6bcbcbeca268fa8d)
2338834	Dispensa/Inexigibilidade	Parecer Jurídico	212/2023	24/01/2024	 parecer juridico (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/castor/arquivo?t=105b1e0ed00946785ec4ce6c72333804&h=c44713599453227257e3a147fdb3a059)

⬆️ Voltar para o topo



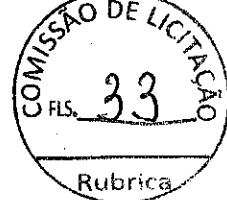
© 2025 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Palmas / TO Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02

Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002 - Telefone: (63) 3232-5800 - Email: tce@tce.to.gov.br - <http://www.acessoainformacao.gov.br/>
Horário de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 18h.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.13/2024

Processo Administrativo nº 212/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO, CNPJ N.º 13.055.273/0001-85, neste estado representado pôr sua atual Secretária Municipal de Assistência Social Srª. ELISZÂNGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 900.094.361-20 e RG. Nº 032.520 residente e domiciliada na Rua 14 de julho, centro de Bernardo Sayão -TO, no uso de suas Atribuições Legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE (A). **Funerária e Pax Santa Genoveva**, inscrita no CNPJ: 03.414.007/0001-48, com sede na Avenida Bernardo Sayão, numero 2450, loteamento Real, Colinas, CEP 77760-000 Colinas do Tocantins/TO, neste ato representado pelo senhor **Dacio Melo Nascimento**, brasileiro, empresario, inscrito no CPF: 822.552.701-10, e RG: 316.568 SSP/TO 2ª via, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de dispensa de licitação Nº 212/2023.

Dacio Melo Nascimento
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente instrumento particular de contrato Contratação de empresa, especializada no fornecimento de urnas funerárias, bem como os serviços de auxilio funeral e translado do corpo, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Bernardo Sayão no exercício de 2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa, especializada no fornecimento de urnas funerárias, bem como os serviços de auxilio funeral e translado do corpo, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Bernardo Sayão no exercício de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

2.1.2 A contratante obriga-se a: receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

2.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



2.1.4 efetuar o pagamento no prazo previsto.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 A Contratada se compromete a:

3.1.2 Efetuar os serviços em perfeitas condições, com o prazo na prestação do serviço, não superior a 24 horas, no local indicado pela secretaria demandante, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões constando detalhadamente do tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;

3.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência;

3.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.8 Será de responsabilidade da Contratante todas as despesas com locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com vencimento até o 05(cinco) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura atestada pela CONTRATANTE.

4.1.2 Havendo erro na fatura e/ou Nota Fiscal emitida, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA as devidas correções, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação dos documentos retificados.

4.1.3 O presente contrato tem como valor global a quantia de R\$ 53.452,00 (cinquenta e tres mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) que se refere à integralidade do quanto descrito em seu objeto.

Prazo de entrega



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	URNA FUNERÁRIO POPULAR ADULTO, com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forrada em TNT, tamanho mínimo: 1,50 a 2,10 m. Em madeira. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE FUNERAL TAIS COMO: (HIGIENIZAÇÃO) DO CORPO, MONTAGEM DO VELÓRIO E TRANSPORTE DO CORPO ATÉ O CEMITERIO MUNICIPAL.	UNID	18	1.083,33	19.500,00
02	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL, com visor simples, envernizada, com medida aproximada de 1,20 em madeira, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE FUNERAL TAIS COMO: (HIGIENIZAÇÃO) DO CORPO, MONTAGEM DO VELÓRIO E TRANSPORTE DO CORPO ATÉ O CEMITERIO MUNICIPAL.	UNID	5	496,00	2.480,00
03	TRANSLADO INTERMUNICIPAL ESTADUAL DO CORPO POR KM PERCORRIDO	KM	12.000	2,12	25.400,00
04	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS CADAVER	UNID	23	264,00	6.072,00
VALOR TOTAL:				R\$ 53.452,00	

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.1 O pagamento será efetuado até o 5º (Quinto) dia, mediante transferência em conta bancária, da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução da prestação de serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

5.1.2 Os preços também poderão ser corrigidos em caso de atraso nos pagamentos, na forma da lei pelo período que durar o contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1.1 O presente contrato terá plena vigência a partir de sua assinatura e podendo ser rescindido antes do prazo previsto, sem direito a qualquer indenização, quando da contratação do objeto em decorrência de procedimento licitatório.

6.1.3 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 31 de janeiro até 31 de dezembro de 2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do dispositivo no art. 107 da referida norma.

6.1.4 DO REAJUSTE

Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 01 (um) ano,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA – ou outro índice específico que venha a substituí-lo;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO.

7.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

8.1.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 8.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

8.2.2 Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

8.3.3 Interrupção das prestações de serviços contratadas, sem justificativa, pela CONTRATADA;

8.4.4 Nas hipóteses contidas na cláusula 8.1 e Subcláusula:

8.5.5 A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução da prestação de serviço, transferindo-os a quem de direito; e

8.6.6 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

8.7.7 O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 137, da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Bernardo Sayão para o ano de 2023:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA								
ORÇÃO	UNID	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIVO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
04	16	494	08	244	0104	2.138	3.3.90.32.00	1.500
04	16	495	08	244	0104	2.138	3.3.90.32.00	1.661



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



04	16	498	08	244	0104	2.138	3.3.90.39.00	1.500
04	16	499	08	244	0104	2.138	3.3.90.39.00	1.661

9.2.2 A despesa estimada para o exercício subsequente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. Para prestação de serviço a que se refere o presente contrato, é dispensável licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1.1 A CONTRATADA não poderá ceder transferir, dar em garantia a qualquer título, no todo ou em parte, o presente contrato e/ou os créditos de qualquer natureza dele decorrentes, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, ou nos casos em que os cessionários seja empresa controlada ou detentora de participação acionária da mesma.

11.2.2 Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a CONTRATANTE opõe ao cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo cedente de todas as obrigações contratuais.

11.3.3 A ocorrência do quanto previsto na presente cláusula devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1 As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes.

13.2 Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

13.3 Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá der imediato conhecimento à outra.

13.4 Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE apenas o valor

Declaro que não há mais nada a declarar



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



proporcional ao quanto adimplido.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

14.2 As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

14.3 A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

14.4 Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato.

14.5 Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras.

14.6 As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo.

14.7 O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

14.8 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

16.1 ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma.

Bernardo Sayão – TO, 08 de janeiro de 2024.

Eliszangela Alvino da Silva Antunes
Secretária Municipal de Assistência Social CONTRATANTE

FUNERÁRIA PAX SANTA GENOVEVA

CNPJ 03.414.007/0001-48

DACIO MELO NASCIMENTO

CPF 822.552.701-10

Representante legal

CONTRATADA

Testemunha: Karoline m. DOS. mulo CPF nº 030.995.191-70

Testemunhas: _____ CPF nº _____

Ata nº 037/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Barreirinhas/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARREIRINHAS Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Id ata PNCP: 06217954000137-1-000059/2024-000001 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06217954000137-1-000059/2024

Objeto:

Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, traslado e fornecimento de urnas funerárias, indumentárias fúnebres para atender as necessidades do Município de Barreirinhas.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Precos no 037.2024.PE.018.2024 - C A CORREA - PNCP	06/12/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

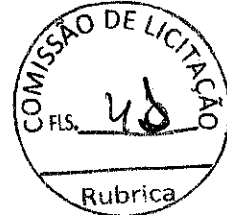
A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 037/2024-CCL/PMB

À(o)

Sr. Carlos Augusto Correa de França

Representante Legal da Empresa: **C A CORREA DE FRANCA LTDA - 17.470.689/0001-10**

Com endereço à RUA DOMINGOS CARVALHO, 61, MURICI, Barreirinhas, Maranhão

Contatos: (98) 3349-1874 | a@a.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024-CCL/PMB**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, traslado e fornecimento de urnas funerárias, indumentárias fúnebres para atender as necessidades do Município de Barreirinhas**, conforme Processo de Contratação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 018/2024-CCL/PMB**, autuado a partir do **Processo Administrativo nº 2.397/2024**, no valor total de **R\$ 269.998,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta convocação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

A Ata deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada no local indicado em 3 (três) vias, devendo ser entregue na sede da CCL no endereço mencionado no edital de licitação, ou enviada por e-mail quando o documento for assinado por meio de Certificado Digital, **devendo ser assinada em todas as folhas.**

Barreirinhas | Maranhão, 04 de dezembro de 2024

Iolanda Santos David

IOLANDA SANTOS DAVID

Secretaria Municipal de Administração | SEMAD
Portaria nº 257/2024



Barreirinhas

Assunto:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 037/2024-CCL/PMB - C A CORREA

De

CCL/PMB <ccl@barreirinhas.ma.gov.br>

Para:

<a@a.com.br>

Data

04/12/2024 10:14

- Ata de Registro de Preços nº 037.2024.PE.018.2024 - C A CORREA.pdf (~314 KB)

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 037/2024-CCL/PMB

A(o)

Sr. Carlos Augusto Correa de França

Representante Legal da Empresa: **C A CORREA DE FRANCA LTDA - 17.470.689/0001-10**

Com endereço à RUA DOMINGOS CARVALHO, 61, MURICI, Barreirinhas, Maranhão

Contatos: (98) 3349-1874 | a@a.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024-CCL/PMB**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, traslado e fornecimento de urnas funerárias, indumentárias fúnebres para atender as necessidades do Município de Barreirinhas**, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2024-CCL/PMB, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2.397/2024, no valor total de R\$ 269.998,90 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/2021.

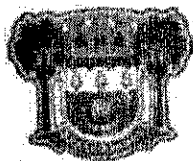
A Ata deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada no local indicado em 3 (três) vias, devendo ser entregue na sede da CCL no endereço mencionado no edital de licitação, ou enviada por e-mail quando o documento for assinado por meio de Certificado Digital, **devendo ser assinada em todas as folhas.**

Barreirinhas | Maranhão, 04 de dezembro de 2024

IOLANDA SANTOS DAVID

Secretaria Municipal de Administração | SEMAD

Portaria nº 257/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barreirinhas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024-CCL/PMB
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 018/2024-CCL/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.397/2024



OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, traslado e fornecimento de urnas funerárias, indumentárias fúnebres para atender as necessidades do Município de Barreirinhas.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 269.998,90 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).



VIGÊNCIAS

INICIAL: 4 de Dezembro de 2024
FINAL: 4 de Dezembro de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração | SEMAD

ORG(ÔS) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social | SEMDES

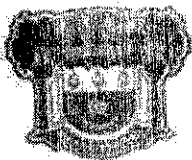


DADOS DO BENEFICIÁRIO

C.A. CORREA DE FRANCA LTDA, CNPJ nº 17.470.589/0001-10
RUA DOMINGOS CARVALHO, 61, MURICI, Barreirinhas, Maranhão
c@e.com.br (98) 3349-1574,
Carlos Augusto Correa de França, CPF nº 562.936.313-15

PREÂMBULO

Aos 4 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Barreirinhas – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração | SEMAD, inscrita no CNPJ nº 06.217.954/0001-37, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2024-CCL/PMB, que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, traslado e fornecimento de urnas funerárias, indumentárias fúnebres para atender as necessidades do Município de Barreirinhas., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barreirinhas



as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, traslado e fornecimento de urnas funerárias, indumentárias fúnebres para atender as necessidades do Município de Barreirinhas., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2024-CCL/PMB, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

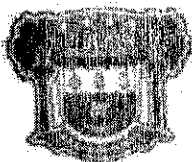
2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barreirinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

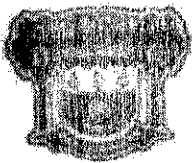
2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

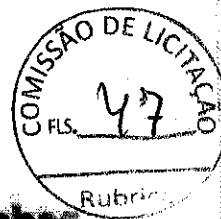
3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barreirinhas



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

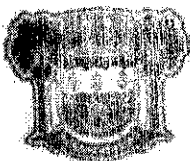
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Site: **inhs**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

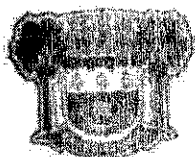
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.452, de 2023; ou
- 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barreirinhas
Cidade do Amanhã



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

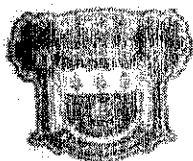
8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Barreirinhas - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barreirinhas
Município de Barreirinhas e Região

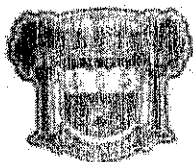
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Urna funerária com visor e forro em TNT, medindo 0,50m x 0,80m	MADE FERRO	UND.	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
2	Urna funerária com visor e forro em TNT, medindo 1,00m x 1,20m	MADE FERRO	UND.	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	Urna funerária com visor e forro em TNT, medindo 1,40m x 1,60m	MADE FERRO	UND.	25	R\$ 460,00	R\$ 11.500,00
4	Urna funerária com visor e forro em TNT, medindo 1,75m x 1,90m	MADE FERRO	UND.	64	R\$ 1.120,00	R\$ 71.680,00
5	Urna funerária com visor e forro em TNT, medindo 2,00m x 2,20m	MADE FERRO	UND.	64	R\$ 1.430,00	R\$ 91.520,00
6	Peca de roupa mortuária, em tecido cetim, cor branca no modelo padrão ADULTO.	MADE FERRO	UND.	153	R\$ 214,30	R\$ 32.787,90
7	Peca de roupa mortuária, em tecido cetim, cor branca no modelo padrão INFANTE.	MADE FERRO	UND.	50	R\$ 130,22	R\$ 6.511,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Barreirinhas

8	Serviços de funerárias com traslado de corpo (funerária) Municipal e Intermunicipal no perímetro urbano e rural.	A.C. CORREA DE FRANÇA LTDA	KM	10.000	R\$ 4,05	R\$ 40.500,00
Valor Total					R\$ 269.998,90	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 269.998,90 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Barreirinhas - MA, 4 de Dezembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Joelanda Santos David
JOELANDA SANTOS DAVID
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 257/2024

Carlos Augusto Correa de França
CARLOS AUGUSTO CORREA DE FRANÇA
CPF nº 562.936.313-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

108615699-0-MA

Nome:

RG nº 39584340.8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - CCL/PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.397/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-CCL/PMB. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, traslado e fornecimento de urnas funerárias, indumentárias fúnebres para atender as necessidades do Município de Barreirinhas. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 269.998,90 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).** **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração | SEMAD, tendo como partes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | SEMDES e a empresa **C A CORREA DE FRANCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.470.689/0001-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 198/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata. **PRazo DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 4 de dezembro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Barreirinhas/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração, Representante da Administração e o Sr. Carlos Augusto Correa de Franca, representante legal da empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA			
RAZÃO SOCIAL:	C A CORREA DE FRANCA LTDA	CPF/CNPJ:	17.470.689/0001-10
ENDEREÇO:	RUA DOMINGOS CARVALHO, 61	BAIRRO:	MURICI
CIDADE:	Barreirinhas	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3343-1874	E-MAIL:	a@a.com.br
REPRESENTANTE:	Carlos Augusto Correa de Franca	CPF:	562.936.313-15

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Uma funerária com visor e forro em TNT, medindo 0,60m x 0,80m	MADE FERRO	UND.	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
2	Uma funerária com visor e forro em TNT, medindo 1,00m x 1,20m	MADE FERRO	UND.	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
3	Uma funerária com visor e forro em TNT, medindo 1,40m x 1,60m	MADE FERRO	UND.	25	R\$ 460,00	R\$ 11.500,00
4	Uma funerária com visor e forro em TNT, medindo 1,75m x 1,90m	MADE FERRO	UND.	64	R\$ 1.120,00	R\$ 71.680,00
5	Uma funerária com visor e forro em TNT, medindo 2,00m x 2,20m	MADE FERRO	UND.	64	R\$ 1.430,00	R\$ 91.520,00
6	Pega de roupa mortuária, em tecido cetim, cor branca no modelo padrão ADULTO.	MADE FERRO	UND.	153	R\$ 214,30	R\$ 32.787,90
7	Pega de roupa mortuária, em tecido cetim, cor branca no modelo padrão INFANTIL.	MADE FERRO	UND.	50	R\$ 130,22	R\$ 6.511,00
8	Serviços de funerárias com traslado de corpo (falecido) Municipal e Intermunicipal no perímetro urbano e rural.	A. C. CORREA DE FRANCA LTDA	KM	10.000	R\$ 4,05	R\$ 40.500,00
Valor Total						R\$ 269.998,90

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 269.998,90 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Adulto
Infantil
Translado



Cotação FMAS - 02 - MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO

Validade da cotação: 180 dias

Descrição: Cotação de preço Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, bem como os serviços de auxilio funeral e traslado do corpo, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Bernardo Sayão-TO

Arquivo	Adicionado em	Endereço
01-PNCP SECRETARIA MUNICIPAL DE CHOROZINHO CE.pdf	12/02/2025 11:59	https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/6d85484fc4ce4d64853bf0511343d3c3.pdf
01 sicap assistencia social de são bento do tocantins.pdf	12/02/2025 11:59	https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/4f8beffde0a6422baca4ed0620a2d835.pdf
2 sicap secretaria assistencia social de bernardo sayão.pdf	12/02/2025 11:59	https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/dc8a68c5c90d48bc90a77353abaf6b5d.pdf
3-PNCP SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BARREIRINHAS - MA.pdf	12/02/2025 11:59	https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/5b9987cbcc66477baa96c01855d92c4f.pdf

Criado em: 12/02/2025 11:57

Gerado em: 13/02/2025 09:04:31

Item 1

URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA, COM VISOR SIMPLES ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, TAMANHO MINIMO: 1,40 A 2,10M, INCLUINDO SERVIÇOS DE FUNERAIS TAIS COMO: PREPARAÇÃO(HIGIENIZAÇÃO) DO CORPO MONTAGEM DO VELORIO E TRANSPORTE DO CORPO ATÉ O CEMITERIO MUNICIPAL

Participante	Documento	Modelo	Marc	Quantida	Unida	Proposta	Método
FUNERÁRIA E PAX SANTA GENOVEVA	03414007000 148		UN	16,00	UN	R\$ 1083,33 (Proposta)	MANUAL
C A CORREIA DE FRANCA LTDA	17470689000 110		UN	16,00	UN	R\$ 1120,00 (Proposta)	MANUAL
FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - EPP	17350451000 151		UN	16,00	UN	R\$ 740,00 (Proposta)	MANUAL

Método: Média

Valor unitário: R\$ 981,11. Valor total: R\$ 15697,76

Item 2

URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL, COM VISOR SIMPLES ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, TAMANHO MINIMO, INCLUINDO SERVIÇOS DE FUNERAIS TAIS COMO: PREPARAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO) DO CORPO MONTAGEM DO VELORIO E TRANSPORTE DO CORPO ATÉ O CEMITERIO MUNICIPAL

Participante	Documento	Modelo	Marc	Quantida	Unida	Proposta	Método
FUNERÁRIA E PAX SANTA GENOVEVA	03414007000 148		UN	1,00	UN	R\$ 496,00 (Proposta)	MANUAL



C A CORREIA DE FRANCA LTDA	17470689000110	UN	1,00	UN	R\$ 330,00 (Proposta)	MANUA
FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - EPP	17350451000151	UN	1,00	UN	R\$ 626,00 (Proposta)	L

Método: Média

Valor unitário: R\$ 484,00

Valor total: R\$ 484,00

Item 3

TRANSLADO INTERMUNICIPAL, ESTADUAL (POR KM).

Participante	Documento	Modelo	Marc a	Quantida de	Unidad e	Proposta	Métod o
FUNERÁRIA E PAX SANTA GENOVEVA	03414007000148		KM	10200,00	KM	R\$ 2,12 (Proposta)	MANUA L
C A CORREIA DE FRANCA LTDA	174706890000110		KM	10200,00	KM	R\$ 4,05 (Proposta)	MANUA L
FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - EPP	17350451000151		KM	10200,00	KM	R\$ 3,90 (Proposta)	MANUA L

Método: Média

Valor unitário: R\$ 3,3567

Valor total: R\$ 34238,00

Item 4

ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS CADAVER

Participante	Documento	Modelo	Marc a	Quantida de	Unida de	Proposta	Métod o
FUNERÁRIA E PAX SANTA GENOVEVA	03414007000148		UN	17,00	UN	R\$ 264,00 (Proposta)	MANUA L
FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA BARROS - EPP	17350451000151		UN	17,00	UN	R\$ 200,00 (Proposta)	MANUA L
YURI DIVINO PEREIRA LIMA	49625963000170		UN	17,00	UN	R\$ 683,33 (Proposta)	MANUA L

Método: Média

Valor unitário: R\$ 382,4433

Valor total: R\$ 6501,5367

Valor total da cotação:

R\$ 56921,2967

Daniela Barbosa de Sousa

DANIELA BARBOSA DE SOUSA (063.388.151-18)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).